



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE CANTÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº112/2005.

De 07 de Julho de 2005.

“Dispõe sobre a instituição da semana municipal de prevenção ao câncer ginecológico dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Cantá-RR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º. Fica instituído a “Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Ginecológico” no Município de Cantá, sempre com início na ultima segunda feira do mês de setembro.

Art. 2º. Durante essa semana serão intensificados os trabalhos de atenção primária para prevenção e detecção precoce da doença e garantidos imediatos encaminhamentos para atendimento secundários, quando for o caso, buscando o engajamento de todos os órgãos e entidades que atuam na área.

Art. 3º A “Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Ginecológico” será precedida de ampla campanha de conscientização e alerta a população sobre os riscos da doença, vantagens do diagnóstico precoce e possibilidade de cura.

Art. 4º. Paralelamente aos trabalhos de atendimento, deverão ser viabilizados seminários, palestras ou jornadas de estudos para atualização dos profissionais que atuam na área.

Art. 5º. A regulamentação desta Lei será feita no prazo de 60(sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de suas publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cantá-RR, 07 de Julho de 2005.

ZACARIAS A. R. ARAÚJO
Zacarias Assunção Ribeiro Araújo
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Rua Renato Costa D' Almeida nº 100 Centro / Cantá- RR
Telefax: (0XX) 95.553-1012